



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

INSTRUMENTO Nº 11/2016 CONTRATO Nº 08/2016

**Autorizado no
Processo Administrativo nº 14/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP - COMPRADORA E DE OUTRO LADO, COMO VENDEDORA A EMPRESASUPRINET - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 02 DISCO RÍGIDO HD E 02 NO-BREAK MICROPROCESSADO CONFORME PROPOSTO NA CARTA CONVITE Nº 02/2016.

COMPRADOR: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, sediada na Rua Francisco Wolhers nº 146, Centro, Joanópolis/SP, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente Sr. Cristiano Benedito, portador da cédula de identidade nº 26.234.813-5 SSP-SP e CPF nº 158.711.898-06, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL.

VENDEDOR: a firma SUPRINET - SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.663.105/0001-44, com sede na cidade de São José dos Campos/SP, na Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 – Bairro Vila das Acacias, representada pela Senhora Suely Guimarães, sócia-proprietária, portadora do RG nº 7.243.579 e do CPF nº 787.937.008-06.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamento de Informática, de acordo com o proposto na Carta Convite nº 02/2016, constante do Processo Licitatório em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente contrato tem como objeto fornecimento dos equipamentos de informática: (02 Disco Rígido HD – Seagate ST 3000VX00 e 02 No-Break microprocessado – TS SHARA UPS – PRO 1400 (364)).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

DO PREÇO

Cláusula Segunda

O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, pela compra dos equipamentos objeto deste contrato, a quantia de **R\$ 2.354,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, pagos por boleto bancário ou depósito em conta corrente, sendo o valor unitário do disco rígido HD R\$ 560,00 e o valor unitário do Nobreak R\$ 617,00.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Terceira

O VENDEDOR oferecerá assistência técnica gratuita no equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 03 (três) meses após a assinatura deste.

Cláusula Quarta

O VENDEDOR também se responsabilizará pela troca do equipamento se dentro de 08 (oito) dias da compra e venda for constatado defeito de fabricação reconhecido pelos seus técnicos. Ocorrendo defeito de fabricação constatado ou reclamado após os primeiros 10 (dez) dias da compra e venda, e até o final da garantia de 12 (doze) meses, o equipamento deverá ser reparado pelo Vendedor.

DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula quinta

O VENDEDOR se compromete a entregar os produtos na sede da COMPRADORA, **NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que motivado e aceito pela Administração.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Sexta

O VENDEDOR não se responsabilizará pelos danos causados no equipamento por negligência do COMPRADOR, ou, ainda, por problemas decorrentes do seu mau uso conforme as normas técnicas constantes de manual que acompanha o produto.

Cláusula Sétima



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula oitava

As partes elegem o foro da Comarca de Piracaia/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais que eventualmente decorram do presente contrato, e que não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem assim justas e contratadas, é digitado este instrumento somente no anverso de 03 (três) vias de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas, extraindo-se as tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Joanópolis, 15 de setembro de 2016.

CRISTIANO BENEDITO

Presidente da Câmara Municipal

SUELY GUIMARÃES

Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS

1- Mônica Aparecida Beliomini Pereira

RG nº _____

2. Simoni Alessandra de O. Vrena

RG nº _____

Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio

Procuradora Jurídico Legislativo

OAB/SP – 309.477

Aprovado em ____/____/2016.

De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.